



PROCESSO N° 73/14

PROTOCOLO N° 12.010.080-7

PARECER CEE/CEMEP N° 535/14

APROVADO EM 13/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BENEDICTO JOÃO CORDEIRO –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio
e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer
CEE/CEB n° 402/09, de 06/10/09.

RELATORA: MARCIA CRISTINA STOLARSKI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2562/13-SUED/SEED de 17/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 10/07/13, de interesse do Colégio Estadual Benedicto João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 402/09, de 06/10/09 (fls. 07 a 14).

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 5135/13, de 11/11/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 09/12/13 até 09/12/18.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3504/09, de 23/09/09, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2012 (fl. 06).



PROCESSO N° 73/14

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 55)

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária: 3.333 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos manhã e noite

Regime de matrícula: anual

Período de integralização do curso: mínimo 04 anos letivos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Número de vagas: 40 por turma

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 243)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 73/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 09)

| MATRIZ CURRICULAR | | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|--|-------------|-------------|--|
| ESTABELECIMENTO: C.E. BENEDICTO JOÃO CORDEIRO - EFMN | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: CURITIBA | | | | | | | |
| CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| FORMA: INTEGRADA | | | | IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2010 | | | |
| TURNO: MANHÃ E NOITE | | | | CARGA HORÁRIA 4000 HORAS/AULA 3333 HORAS | | | |
| MÓDULO: 4º | | | | ORGANIZAÇÃO: SERIADA | | | |
| DISCIPLINAS | SÉRIES | | | | Hora/Aula | Horas | |
| | 1º | 2º | 3º | 4ª | | | |
| 1 Arte | - | 2 | - | - | 80 | 67 | |
| 2 Biologia | - | - | 3 | 3 | 240 | 200 | |
| 3 Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 | |
| 4 Filosofia | 2 | - | - | - | 80 | 67 | |
| 5 Física | - | - | 3 | 3 | 240 | 200 | |
| 6 Geografia | 3 | 3 | - | - | 240 | 200 | |
| 7 História | 2 | 3 | - | - | 200 | 167 | |
| 8 Língua Portuguesa e Literatura | 2 | 3 | 3 | 2 | 400 | 333 | |
| 9 Matemática | 2 | 2 | 3 | 3 | 400 | 333 | |
| 10 Química | 3 | 3 | - | - | 240 | 200 | |
| 11 Sociologia | - | - | 3 | - | 120 | 100 | |
| 12 Informática | 2 | 2 | - | - | 160 | 133 | |
| 13 LEM: Inglês | - | - | 2 | 2 | 160 | 133 | |
| 14 Adm. Finan. e Orçamentária | - | 2 | - | - | 80 | 67 | |
| 15 Administração de Produção e Materiais | - | - | - | 3 | 120 | 100 | |
| 16 Comportamento organizacional | 2 | - | - | - | 80 | 67 | |
| 17 Contabilidade | - | - | - | 3 | 120 | 100 | |
| 18 Elaboração e análise de projetos | - | - | - | 2 | 80 | 67 | |
| 19 Gestão de pessoas | - | - | 3 | - | 120 | 100 | |
| 20 Introdução a Economia | - | 3 | - | - | 120 | 100 | |
| 21 Marketing | - | - | - | 2 | 80 | 67 | |
| 22 Noções de Dir. Leg. Social do Trabalho | - | - | 3 | - | 120 | 100 | |
| 23 Organização, sistemas e métodos | 2 | - | - | - | 80 | 67 | |
| 24 Teoria Geral da Administração | 3 | - | - | - | 120 | 100 | |
| TOTAL | 25 | 25 | 25 | 25 | 4000 | 3333 | |



PROCESSO N° 73/14

1.4 Certificação (fl. 10)

O aluno ao concluir o curso com sucesso, o curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Indústria Química Carbomafra S/A
- Forplas Fábrica de Escadas Ltda
- Vol Light Comunicação Visual Ltda ME
- Globalhunters Recursos Humanos Ltda EPP
- CAE – Centro de Aprendizado do Estudante
- Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Os termos de convênio estão anexados às fls. 114 a 116, 307 a 318.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 239)

| | | | | |
|------------|--|--------------|-------------|-----------|
| Curso: | CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO | | | |
| Modalidade | INTEGRADO | | | |
| Ano | Matrículas | Transferidos | Desistentes | Aprovados |
| 2010 | 81 | 9 | 17 | 55 |
| 2011 | 141 | 29 | 7 | 105 |
| 2012 | 157 | 38 | 4 | 115 |
| 2013 | | | | Em curso |

1.7 Coordenação de Curso (fl. 120)

| NOME | FORMAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|--|----------------------|
| Elisandra Rodrigues Bazilio Broietti | -Bacharel em Ciências Contábeis -Licenciatura em Ciências | Coordenação de Curso |

1.8 Comissão de Verificação (fl. 231)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 622/13, de 29/10/13 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Célia Luzzi, licenciada em Pedagogia; Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia e como perito Adão Aparecido Pereira Leite, bacharel em Administração e especialista em Administração em Marketing,



PROCESSO N° 73/14

emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 402/09, de 06/10/09.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 322 e 323)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 505/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 402/09, de 06/10/09.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 402/09, de 06/10/09 (fl. 110).

Matriz Curricular

| Matriz Curricular | | | | | | | |
|--|---|-----------|-----------|---|-----------|-------------|-------------|
| Estabelecimento: Colégio Estadual Benedito João Cordeiro | | | | | | | |
| Município: Curitiba | | | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| Forma: INTEGRADA | | | | Implantação gradativa a partir do ano: | | | |
| Turno: Manhã/Noite | | | | Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas | | | |
| Módulo: 40 | | | | Organização: SERIADA | | | |
| | DISCIPLINAS | SÉRIES | | | | hora/aula | hora |
| | | 1º | 2º | 3º | 4ª | | |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS ✓ | | | | 3 | 120 | 100 |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA ✓ | | 2 | | | 80 | 67 |
| 3 | ARTE ✓ | | 2 | | | 80 | 67 |
| 4 | BIOLOGIA ✓ | | | 3 | 2 | 200 | 167 |
| 5 | COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL ✓ | 2 | | | | 80 | 67 |
| 6 | CONTABILIDADE ✓ | | | | 2 | 80 | 67 |
| 7 | EDUCAÇÃO FÍSICA ✓ | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| 8 | ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS ✓ | | | | 2 | 80 | 67 |
| 9 | FILOSOFIA ✓ | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| 10 | FÍSICA ✓ | | | 2 | 2 | 160 | 133 |
| 11 | GEOGRAFIA ✓ | 2 | 2 | | | 160 | 133 |
| 12 | GESTÃO DE PESSOAS ✓ | | | 3 | | 120 | 100 |
| 13 | HISTÓRIA ✓ | 2 | 2 | | | 160 | 133 |
| 14 | INFORMÁTICA ✓ | 2 | 2 | | | 160 | 133 |
| 15 | INTRODUÇÃO A ECONOMIA ✓ | | 3 | | | 120 | 100 |
| 16 | LEM: INGLÊS ✓ | | | 2 | 2 | 160 | 133 |
| 17 | LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA ✓ | 2 | 2 | 3 | 2 | 360 | 300 |
| 18 | MARKETING ✓ | | | | 2 | 80 | 67 |
| 19 | MATEMÁTICA ✓ | 2 | 2 | 3 | 2 | 360 | 300 |
| 20 | NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO ✓ | | | 3 | | 120 | 100 |
| 21 | ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS ✓ | 2 | | | | 80 | 67 |
| 22 | QUÍMICA ✓ | 2 | 2 | | | 160 | 133 |
| 23 | SOCIOLOGIA ✓ | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| 24 | TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO ✓ | 3 | | | | 120 | 100 |
| TOTAL | | 25 | 25 | 25 | 25 | 4000 | 3333 |

Obs: Em cumprimento a Lei Federal n° 11.361 de 2005 e a Instrução n.º 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

NRE de Curitiba SEED
MATRIZ CURRICULAR
Confere com a legalidade
Processo n° 73/14

Ediomar Mont'Alegre
RG 3.821.033-5 - Port. 1910/08
Secretário

Sônia Mara Garcia
RG 3.821.033-5 - Port. 1910/08



PROCESSO N° 73/14

2. Mérito

Trata-se do pedido do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 402/09, de 06/10/09.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Perito da Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino está localizada numa região de fácil acesso, conta com boa estrutura física, a qual é ampla e com acessibilidade para os portadores de necessidades especiais. A biblioteca é completa, com títulos e volumes em quantidades que correspondem com a Proposta Pedagógica do curso. Dispõe de laboratório de Informática e quadra Poliesportiva (fl. 241).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Benedicto João Cordeiro - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.



PROCESSO N° 73/14

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 402/09, de 06/10/09;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 73/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício